



LEI N.º 2.965/2026

DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO À FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A Feira Livre do Município de Coqueiral, instituída e regulamentada pela Lei Municipal nº 2.766, de 08 de novembro de 2022, passa a denominar-se **“FEIRA LIVRE ROMILDA VITAR DE OLIVEIRA SILVA”**.

Art. 2.º A denominação ora atribuída tem por finalidade homenagear Romilda Vitar de Oliveira Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade coqueirense e à sua contribuição social, cultural e comunitária a Feira Livre.

Art. 3.º A alteração da denominação não implicará modificação nas normas de funcionamento, organização, regulamentação ou gestão da Feira Livre, permanecendo integralmente em vigor as disposições da Lei Municipal nº 2.766/2022 e demais atos regulamentares correlatos.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações administrativas, cadastrais, sinalização, comunicação institucional e demais providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral – MG, 30 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL